



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 162, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

A **Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 848/2023, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2023, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 4 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Portaria Ufersa/Gab nº 54/2024, de 16 de janeiro de 2024; e o Ofício nº 21/2024 - CEPR, de 13 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores docentes: Alexandre José de Oliveira, Ana Cláudia Souza Vidal de Negreiros, Ana Lucia Brenner Barreto Miranda, André Duarte Lucena, André Pedro Fernandes Neto, Blake Charles Diniz Marques, Cristiane de Mesquita Tabosa, Eric Amaral Ferreira, Fabrícia Nascimento de Oliveira, Joana Karolyni Cabral Peixoto, Priscila Gonçalves Vasconcelos Sampaio, Thiago Costa Carvalho e Thomas Edson Espíndola Gonçalo, para comporem o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Engenharia de Produção – *Campus Mossoró*.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Engenharia de Produção – *Campus Mossoró*, passa a dispor da seguinte composição:

- I - Joana Karolyni Cabral Peixoto (Coordenadora);
- II - Alexandre José de Oliveira;
- III - Ana Cláudia Souza Vidal de Negreiros;
- IV - Ana Lucia Brenner Barreto Miranda;
- V - André Duarte Lucena;
- VI - André Pedro Fernandes Neto;
- VII - Blake Charles Diniz Marques;
- VIII - Cristiane de Mesquita Tabosa;
- IX - Eric Amaral Ferreira;
- X - Fabrícia Nascimento de Oliveira;
- XI - Joana Karolyni Cabral Peixoto;
- XII - Priscila Gonçalves Vasconcelos Sampaio;
- XIII - Thiago Costa Carvalho; e
- XIV - Thomas Edson Espíndola Gonçalo.

Art. 3º O mandato dos docentes integrantes do NDE será de 04 (quatro) anos, conforme o Art. 5º da Resolução Consepe/Ufersa nº 009/2010, de 21 de outubro de 2010.

Art. 4º O mandato do Coordenador do Curso no NDE não poderá exceder o mandato do cargo que ocupa, ao ser designado para a função, conforme a Portaria Ufersa/Gab nº 54/2024, de 16 de janeiro de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CAROLINA MALALA MARTINS SOUZA

